



Associação dos Servidores da Cia. Riograndense de Saneamento

Av. Júlio de Castilhos nº 51 - 8º andar - Centro - Porto Alegre - RS - CEP: 90030-131

www.ascorsan.com.br ascorsan@ascorsan.com.br

Ata nº. 004 - 2008.

Comissão para alteração do Estatuto

Às nove horas do dia vinte e nove do mês de abril do ano de dois mil e oito, na Sala de Reuniões da ASCORSAN, na Avenida Júlio de Castilhos, cinquenta e um, oitavo andar, na cidade de Porto Alegre, RS, reuniram-se os membros da Comissão designada pela Direção da ASCORSAN, para estudo das alterações a serem implementadas no estatuto da entidade. Estiveram presentes: Rudimar Simões Vargas – representando a Direção da ASCORSAN – Relator Adjunto, Paulo Rogério Toporoff Lima – Setor de Transportes, Lucio Luiz Martins Goethel – SURMET – Coordenador, Solange Borges Peña de Vargas – SURSIN – Coordenadora Adjunta e Vera Lucia Deco – DECOPA, Pedro Derli de Oliveira Teixeira - US Quarai – Relator, Vera Lúcia Decó - DECOPA, pela Assessoria Jurídica, representada pelo advogado Luiz Gustavo Capitani e Silva. Na abertura dos trabalhos o coordenador de imediato colocou em debate a pauta do dia e se iniciaram os trabalhos. Ficou definido que o membro Lúcio fará a redação das alterações propostas pela Comissão, até a presente data, igualmente assistido pela assessoria jurídica através do advogado Luiz Gustavo, objetivando agilizar o trabalho. Também ficou definido o calendário para maio, quando serão realizadas duas reuniões, sendo que um dos turnos destinado à revisão das questões propostas na anterior, datadas para os dias nove e trinta de maio do corrente ano, no mesmo horário e local. O colaborador Paulo Toporoff, solicitou o retorno do debate ao Art. 10, dos Direitos dos Sócios, em relação à necessidade de qualquer sócio ter o direito de solicitar balancetes, conforme o Estatuto. Ficou definido que será dado ao sócio o direito de requerer à ASCORSAN o balancete, e que esta deverá fornecê-lo. O Art. 11 passa a ser 12, com alterações de alguns termos na alínea ‘a’ e alteração total da alínea ‘b’, alínea ‘c’ nova redação, alínea “d”, “e” e “f” alterada e atualizados alguns termos. Neste mesmo Artigo foi proposta a criação de outra(s) alínea(s) quanto à moral, bons costumes, violência, condutas sociais, improbidade administrativa, atos de relevância jurídica ou condutas em geral que sejam pertinentes para figurar como dever dos associados. Quanto ao Art. 12, foi proposta nova redação sobre a suspensão e limitação de direitos, bem

como a previsão de procedimento, assegurada ampla defesa, para a apuração do ato e aplicação da penalidade. O Art. 13 será posteriormente apreciado pela Comissão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Porto Alegre, 29 de abril de 2008.

**Lucio Luiz Martins Goethel
Coordenador da Comissão**

**Solange Borges Peña de Vargas
Coordenadora Adjunta**

**Rudimar Simões Vargas
Relator Adjunto**

Paulo Rogério Toporoff Lima

Vera Lucia Deco

**Luiz Gustavo Capitani e Silva
Advogado**